

Id:125267ED252F22A7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



LEI Nº 489, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação à remuneração dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município de Avelino Lopes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Avelino Lopes-PI aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares à remuneração dos seguintes servidores do quadro da secretaria de saúde do Município:

I – enfermeiros;

II – técnicos de enfermagem;

III – auxiliar de enfermagem;

IV – parteiras.

Parágrafo único - A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previsto na Lei Nacional nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.581/2023, regulamentada através da portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos a União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº. 14.581, de 2023.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº. 14.434/2022 são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único - No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida proporcionalmente à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Os valores repassados aos profissionais de Enfermagem decorrentes desta Lei não serão incorporados aos vencimentos ou remuneração do servidor, e nem servirão como base para cálculos de gratificações, adicionais ou reajustes futuros.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI, 01 de Setembro de 2023.

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO

Prefeito municipal de Avelino Lopes

Id:030E6BC1204122D2

PREF. MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUÍ
AV. MOISÉS RODRIGUES, 566
01612622/0001-33 Exercício: 2023

DECRETO Nº 28, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.12

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$101.247,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		101.247,00
05 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
924	10.301.0204.2144.0000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAUDE 101.247,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 805 00
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis
	999 000	Não se aplica

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	101.247,00
Fontes de Recurso	
605 00	101.247,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
958.995.023-04

BETÂNIA DO PIAUÍ, 13 de setembro de 2023

CONCEITO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA
CONTADOR CRC/PI 000506/O-1
25.202.820/0001-97

PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C38563DCD25CE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 043/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A RENATO MARTINS DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.656.662/0001-85.

VIGÊNCIA: 18/09/2023 A 15/03/2024

DATA DO ADITIVO: 15/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: §1º, INCISO III, C/C §2º, AMBOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/1993.